

 GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO	PROGRAMA DE INTEGRIDADE	
Gerência de Governança, Riscos e Conformidade	Data da Vigência: 22/12/2021	Versão 1

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. NORMATIVOS APLICÁVEIS	3
3. ABRANGÊNCIA.....	3
4. VIGÊNCIA E APROVAÇÃO	4
5. COMPETÊNCIAS	4
6. CONCEITOS.....	6
7. PRINCÍPIOS.....	8
8. MEDIDAS NORTEADORAS DO PROGRAMA.....	9
9. DIRETRIZES	9
9.1 SUPORTE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	10
9.2 AVALIAÇÃO DE RISCOS.....	11
9.3 CÓDIGO DE ÉTICA CONDUTA E POLÍTICAS.....	11
9.4 CONTROLES INTERNOS.....	13
9.5 TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO.....	13
9.6 CANAIS DE DENÚNCIA.....	14
9.7 INVESTIGAÇÕES INTERNAS.....	15
9.8 DUE DILIGENCE	16
9.9 MONITORAMENTO E AUDITORIA	16
9.10 DIVERSIDADE E INCLUSÃO	16

1. OBJETIVO

A presente política estabelece as diretrizes e os critérios definidos no Programa de Integridade do Grupo Hospitalar Conceição – GHC, constituído do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e filiais, que visa orientar e guiar o comportamento dos agentes públicos.

O Programa de Integridade é um conjunto de medidas que visam prevenir, detectar, responsabilizar e remediar a ocorrência de atos lesivos contra o GHC, tais como irregularidades, corrupção, fraude e desvios, definidas e implementadas, de forma sistêmica, com aprovação da alta administração, e sob coordenação da Gerência de Governança, Riscos e Conformidade, fortalecendo a imagem, a integridade e demais valores éticos da empresa, contribuindo com sua gestão e governança corporativa.

2. NORMATIVOS APLICÁVEIS

- Lei nº 8.429, 02 de junho de 1992;
- Decreto nº 1.171 de 22/06/1994;
- Lei nº 9.784/1999, de 28 de janeiro de 1999;
- Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007;
- Decreto nº 7.203/2010;
- Lei nº 12.846 de 01/08/2013;
- Decreto nº 8.420 de 18/03/2015;
- Resolução CGPAR nº 10 de 10/05/2016;
- Resolução CGPAR nº 18 de 10/05/2016;
- Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 001 de 10/05/2016;
- Lei nº 13.303 de 30/06/2016;
- Decreto nº 8.945 de 27/12/2016;
- Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;
- ISO 19600 – Sistema de gestão de *Compliance*;
- Estatuto Social do GHC.

3. ABRANGÊNCIA

A presente Política aplica-se a todos os agentes públicos, e colaboradores (diretores, conselheiros, membros de comitês, empregados, estagiários e aprendizes, trabalhadores cedidos por outras instituições, estudantes, residentes, voluntários e prestadores de serviços ou qualquer pessoa, que exerça por algum período, funções no âmbito do GHC). Aplica-se também, no que couber, aos fornecedores, parceiros e terceiros, que se relacionam com a Empresa, ou que representem seus interesses.

4. VIGÊNCIA E APROVAÇÃO

Esta Política entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho de Administração e será revisada, anualmente, ou sempre que necessário, pela Gerência de Governança, Riscos e Conformidade, a qual será submetida para nova aprovação pelo Conselho de Administração.

5. COMPETÊNCIAS

Partes	Competências
Conselho de Administração	<ul style="list-style-type: none">• Deliberar e aprovar a Política de Integridade;• Determinar a implementação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Sociedade, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
Comitê de Auditoria	<ul style="list-style-type: none">• Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras, do Programa de Integridade e das demais Políticas instituídas pelo GHC;
Diretoria	<ul style="list-style-type: none">• Compete à Diretoria a execução da referida Política, por meio de sua disseminação e implantação, fomentando a articulação entre as áreas envolvidas, e monitorando seu efetivo cumprimento;• Apoiar a área responsável pela gestão do sistema de conformidade na implementação e manutenção do Programa de Integridade;• Assegurar que a área mencionada acima tenha autonomia e independência para conduzir as questões de integridade na instituição;• Participar e apoiar as atividades relacionadas à Política de Integridade;• Alocar recursos adequados e apropriados para implementar e manter a Política de Integridade;• Priorizar os planos de ação para mitigar os riscos de conformidade, conforme seu apetite ao risco;• Instauração de procedimento administrativo disciplinar e sindicância;• Manter estrutura para o funcionamento e atuação da Comissão de Ética e Conduta do GHC;
Comissão de Ética e Conduta do GHC	<ul style="list-style-type: none">• Receber e tratar as denúncias realizadas no Canal de Denúncias da Instituição relacionada à serra ética;• Promover a disseminação da Cultura Ética a todos os agentes públicos;
Área de Governança e Conformidade	<ul style="list-style-type: none">• Revisar esta Política anualmente, ou analisar proposta de revisão, sempre que necessário, e submetê-la à avaliação da Diretoria e à aprovação pelo Conselho de

	<p>Administração;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar no mapeamento, identificação e gerenciamento dos riscos à execução desta política; • Constituir e aplicar mecanismos de controles internos adequados; • Mensurar e avaliar a qualidade destes mecanismos na mitigação dos riscos, zelando pelo cumprimento de leis, regulamentações e instrumentos organizacionais aplicáveis; • Promover ações para disseminação da Política e da cultura de Integridade na Instituição; • Estabelecer sistemática para investigação interna, para os temas relacionados à integridade; • Encaminhar à Diretoria, após investigação interna, as denúncias relacionadas às questões de integridade; • Monitorar o programa de integridade;
Gestão de Riscos	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar a área de Governança e Conformidade no mapeamento dos Riscos de Conformidade Institucionais;
Auditoria Interna	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar testes nos processos e ao identificar inconsistências de conformidade reportar à área de Governança e Conformidade;
Assessoria Jurídica	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar a área de Governança e Conformidade com a análise de casos concretos e emissão de parecer; • Auxiliar com a interpretação dos normativos externos e internos, quando necessário; • Promover o Juízo de Admissibilidade que trata de exame preliminar à instauração de Procedimento Disciplinar de suposta falta funcional ou irregularidade; • Identificar, na hipótese de procedimentos disciplinares, se há a ocorrência de ilícito, orientando quais as medidas a serem adotadas e encaminhamentos judiciais necessários, inclusive para buscar o ressarcimento dos danos causados ao GHC se houver; • Comunicar os atos processuais após o encerramento do procedimento disciplinar;
Colaboradores	<ul style="list-style-type: none"> • Os colaboradores do GHC têm o dever de conhecer, seguir e disseminar o conteúdo desta Política e demais normas a ela relacionadas, em especial o Código de Ética e Conduta do GHC; • Denunciar qualquer situação que desrespeitem a Política de Integridade.

6. CONCEITOS

Agente Público: qualquer pessoa que exerça função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo,

emprego ou função. Equipara-se ao agente público quem trabalha em empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública, bem como qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público. Será considerado Agente Público aquele que integra essa definição, seja nacional, estrangeiro ou que exerça cargo, emprego ou função em organizações públicas internacionais.

Alta Administração: Pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no nível mais alto. A alta administração é composta pelos membros do Conselho de Administração e diretores, responsáveis pela formulação e implementação de estratégias da organização.

Colaboradores: todos os empregados, administradores, membros dos comitês e conselho fiscal, diretores, aprendizes e estagiários do GHC, independentemente de cargo ou função exercidos

Stakeholders: são as partes interessadas e compreendem todos os entes envolvidos com os negócios e operações da Companhia, com destaque para colaboradores, acionistas, clientes, poder concedente, fornecedores, poderes públicos e comunidade

Governança Corporativa: sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas. As boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a qualidade da gestão da organização, sua longevidade e o bem comum.

Compliance: a palavra *compliance* é originária do verbo, em inglês, “*to comply*”, e significa cumprir, executar, realizar o que foi imposto, de acordo com algumas diretrizes, ou seja, estar em conformidade com os princípios éticos, leis, regulamentações, políticas e normas internas, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa. Conformidade - diz respeito ao cumprimento de acordos e de normas, tanto internas quanto externas.

Integridade: a palavra integridade é um substantivo feminino com origem no latim “*integritate*” que significa a qualidade ou estado do que é íntegro ou completo, aquilo que nunca foi corrompido. Tem o significado conjunto de honestidade, retidão, imparcialidade. Neste sentido a integridade pode designar uma atitude de plenitude ética, ou seja, a atuação pautada em valores, princípios éticos e na prevenção de práticas ilegais.

Medidas de Integridade: São as iniciativas da entidade relacionadas à ética e integridade, ainda que não agrupadas sob o formato de um programa de integridade formalmente aprovado, que se destinam à prevenção, detecção e correção de atos de corrupção ou fraude.

Políticas de Integridade: Normas internas que tratam dos temas pertinentes ao programa de integridade estabelecendo não só o posicionamento da empresa em relação ao tema, mas também regras sobre como devem agir os colaboradores em relação a ele, condutas permitidas e proibidas, procedimentos a serem seguidos. As políticas de integridade são um exemplo de medida de integridade.

Programa de Integridade: conforme entendimento da Controladoria-Geral da União, é o conjunto de medidas e ações periódicas adotadas pela Companhia visando prevenir, detectar, punir e remediar atos de corrupção, fraudes e atos ilícitos ou antiéticos, pensadas e implementadas de forma sistêmica, com aprovação da alta direção, e sob coordenação de uma área responsável.

Conflito de Interesses: é a situação gerada pelo confronto entre os interesses do Grupo Hospitalar Conceição e interesses privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das atividades da Empresa ou a ela causar prejuízos. Conforme o IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, há conflito de interesse quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização.

Advocacia Administrativa: Crime previsto no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940, art. 321, que consiste em patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário.

Improbidade administrativa: Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dentre outros.

Corrupção Ativa: Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Corrupção Passiva: Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

Fraude: ato intencional praticado por um ou mais indivíduos, entre gestores, responsáveis pela governança, empregados ou terceiros, envolvendo o uso de falsidade para obter uma vantagem injusta ou ilegal.

Assédio Sexual: Consiste em constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Informação Privilegiada: é a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquele relevante ao processo de decisão no âmbito da Companhia que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

Violação de Sigilo Funcional: Consiste em revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação; permitir ou facilitar, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública; utilizar, indevidamente, do acesso restrito.

Due Diligence: Processo de avaliação prévia para mitigar riscos nas relações contratuais com terceiros.

Gestão de Riscos: Processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da Instituição. Foca naquilo que pode ocorrer, nas incertezas inerentes à operação e à estratégia, e como a Instituição pode se preparar para esses eventos.

7. PRINCÍPIOS

O Grupo Hospitalar Conceição adota os seguintes princípios na prevenção, detecção e correção de atos fraudulentos:

LEGALIDADE

Obedecer à lei, sendo legítima a sua atividade somente se esta estiver condizente com o disposto na lei. Respeitar a legislação vigente e combater qualquer tipo de fraude, corrupção e prática de atos lesivos às administrações públicas nacional e estrangeiras.

EQUIDADE

Tratamento justo e isonômico de todas as partes interessadas (*stakeholders*), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

MORALIDADE

Observância dos preceitos éticos em suas condutas, de averiguar os critérios de conveniência, oportunidade e justiça em suas ações e, ainda, de distinguir o que é honesto do que é desonesto.

PUBLICIDADE

Atuar com transparência nas relações profissionais, nas práticas de governança corporativa e na comunicação com os diferentes públicos de relacionamento interno e externo.

PRESTAÇÃO DE CONTAS (*Accountability*)

Prestar contas de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

Zelar, com ética e transparência, pela perenidade do Grupo Hospitalar Conceição, compatibilizando o seu desenvolvimento e sustentabilidade econômico-financeira, por meio da prestação de serviço público eficiente, incorporando aspectos sociais e ambientais na gestão e execução de seus negócios.

8. MEDIDAS NORTEADORAS DO PROGRAMA

- a)** Zelar pela implantação, execução, cumprimento de leis, regulamentações e instrumentos organizacionais;
- b)** Difundir os padrões de integridade e conduta, através da disseminação de cultura que aborde a importância da conformidade no Grupo Hospitalar Conceição, em observância aos princípios e às diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do GHC;
- c)** Assegurar pleno acesso às informações e a devida confidencialidade para o desempenho das atividades observando os padrões de integridade e conformidade;
- d)** Aprimorar o relacionamento e a comunicação com todas as partes interessadas;
- e)** Prover a adequada capacitação aos colaboradores para o exercício das atividades em integridade e conformidade;
- f)** Proteger a reputação do Grupo Hospitalar Conceição, mantendo a confiança de *stakeholders* e da sociedade;
- g)** Garantir a efetividade das medidas corretivas tomadas quando inconformidades forem identificadas;
- h)** Zelar e orientar sobre as boas práticas de governança e de conduta.

9. DIRETRIZES

O Programa de Integridade do GHC está estruturado com base em dez diretrizes:



Figura 1: Diretrizes do Programa de Integridade

As diretrizes estão associadas a três mecanismos de combate a fraude e corrupção: Prevenção, Detecção e Resposta.

9.1 Suporte da Alta Administração

A diretriz central do Programa de Integridade do GHC é o suporte da Alta Administração.

A base de um Programa de Integridade é o apoio e o compromisso da Alta Administração a fim de garantir o fortalecimento da cultura ética e íntegra da instituição; é ainda a base para a implantação das ações oriundas das demais diretrizes. A expressão *“Tone from the top”*, que pode ser traduzida como *“O exemplo vem de cima”*, representa bem essa diretriz, pois apenas é possível convencer os gestores e colaboradores sobre a importância das medidas de integridade se Alta Administração estiver comprometida com as ações previstas no programa. Esse comprometimento pode ser demonstrado por meio do exemplo de comportamento ético e engajado com as ações do Programa de Integridade.

A Alta Administração e demais gestores se comprometem a assinar o Termo de Adesão ao Programa de Integridade do GHC.

A alta administração se compromete a garantir à Gerência de Governança, Riscos e Conformidade os recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Fica garantido à área responsável pelo Programa de Integridade os seguintes aspectos:

- Autorização para acesso irrestrito a registros, pessoal, informações e instalações físicas relevantes para executar suas atividades;
- Obrigatoriedade das áreas apresentarem as informações solicitadas, de forma tempestiva e completa;
- Possibilidade de obter apoio quando necessário dos colaboradores das unidades, gestores e assistência de técnicos e profissionais, de dentro e de fora da instituição;
- Estabelecimento de regras de objetividade e confidencialidade exigidas dos colaboradores da área responsável pelo Programa de Integridade no desempenho de suas funções.

A área Governança Riscos e Conformidade é responsável por desenvolver, implementar, manter, avaliar e melhorar o Programa de Integridade do GHC, devendo coordenar e articular os diversos instrumentos e agentes que atuam em atividades ligadas ao Programa de Integridade, de modo a garantir a eficácia tanto do planejamento quanto da implementação e monitoramento das medidas de integridade.

9.2 Avaliação de Riscos

O GHC instituiu a Política de Gestão de Riscos, contendo os princípios e as diretrizes básicas que devem nortear o sistema de gestão de riscos corporativos e assistenciais aplicáveis a toda instituição.

O Programa de Integridade é guiado pela identificação, análise e avaliação dos riscos.

O GHC incentiva a capacitação regular de gestores e colaboradores para lidar com riscos. O GHC deve utilizar informações produzidas por auditorias internas e externas para o aperfeiçoamento da estrutura e do processo de gestão de riscos. A Diretoria deve manter os colaboradores informados dos objetivos e prioridades da organização e de suas unidades. O GHC adotará medidas para mitigar riscos de fraude e corrupção, definindo em normativo, alçadas e responsáveis por contratações, autorizações e negociação com fornecedores, incluindo os casos de competência do Conselho de Administração e da Diretoria.

9.3 Código de Ética Conduta e Políticas

O Código de Ética e Conduta do Grupo Hospitalar Conceição é o instrumento que estabelece os padrões mínimos de conduta ética que orientam as ações de todos os

agentes públicos. Esse documento apresenta parâmetros para as relações de trabalho e define comportamentos esperados nas relações com usuários, tanto os pacientes atendidos quanto com seus acompanhantes, fornecedores e público em geral.

No Código de Ética são abordados os seguintes temas:

- Condutas exigidas aos Conselheiros do Conselho de Administração;
- Condutas exigidas da Diretoria;
- Condutas exigidas dos agentes públicos no relacionamento com os usuários e seus acompanhantes;
- Condutas vedadas aos agentes públicos no relacionamento com os usuários e seus acompanhantes;
- Condutas exigidas dos agentes públicos nas relações de trabalho;
- Condutas vedadas aos agentes públicos quanto às relações de trabalho;
- Condutas exigidas das empresas fornecedoras;
- Condutas vedadas às empresas fornecedoras;
- Canal de denúncias;
- Condutas exigidas do canal de denúncias;
- Comissão de Ética e Conduta.

A Alta Administração também está submetida ao Código de Conduta da Alta Administração Federal (CCAAF).

Está previsto no Código de Ética e Conduta do GHC a aplicação de pena de censura ética aos colaboradores que o descumprirem, já as demais sanções estão previstas no Regulamento de Pessoal do GHC.

As ações, valores e comportamentos esperados dos administradores, colaboradores e toda a cadeia que se relaciona com o GHC, e presentes no Código de Ética e Conduta, também estão nas diversas Políticas, compondo os Instrumentos de Integridade.

Os principais são:

Instrumentos de Integridade	
<ul style="list-style-type: none">• Código de Ética e Conduta;• Política de Combate a Fraude e Corrupção;• Política de Transação com Partes Relacionadas;	<ul style="list-style-type: none">• Política de Brindes, Presentes e Hospitalidade;• Política de Alçadas;• Políticas de Gestão de Riscos;• Política de Conflito de Interesse.

A Diretoria do GHC garante a atuação da Comissão de Ética e Conduta do GHC (CEC) por meio de estrutura física e recursos humanos.

A CEC auxilia a gestão do GHC promovendo ações educacionais relacionadas ao Código de Ética e Conduta, apurações de denúncias éticas ou como instância consultiva. Está vinculada tecnicamente a Comissão de Ética Pública. A secretaria da Comissão de Ética está vinculada a área a Gerência de Governança, Riscos e Conformidade que garante os meios materiais para o seu funcionamento mantendo a sua autonomia.

A Diretoria garante que serão aplicadas medidas disciplinares e éticas no caso de desvios em relação às normas internas de integridade, competindo à Assessoria Jurídica e à Comissão de Ética e Conduta realizar os procedimentos.

Nenhuma denúncia de fraude ou corrupção será arquivada sem prévia investigação, sendo o Canal de Denúncias do GHC o canal específico para recebimento de denúncias. As denúncias que tratam de temas relacionados à integridade, são encaminhadas às áreas competentes para apuração.

As instalações de PAD ou Sindicância estão disciplinadas no Regulamento de Procedimentos Disciplinares do GHC. O Regulamento dispõe sobre as normas para apuração de irregularidades e a responsabilização do agente público que descumprir alguma regra institucional e legal.

9.4 Controles Internos

Instituir mecanismos de Controles Internos capazes de proporcionar segurança razoável de que os objetivos da instituição sejam alcançados de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica. O sistema de controles não necessariamente evita que o risco ocorra, mas pode visá-lo ou minimizar seus efeitos.

Divulgar, treinar e monitorar a aplicação correta dos mecanismos de controle implantados.

A Alta Administração e os gestores são responsáveis pela implementação de um sistema de controle interno eficaz, e os demais colaboradores, responsáveis por atender as exigências dos controles estabelecidos, identificar e demonstrar falhas ou vulnerabilidades para a realização de melhorias e funcionamento adequado dos controles internos.

9.5 Treinamento e Comunicação

O treinamento contínuo é fundamental para a disseminação do Programa de Integridade e o reforço da cultura ética da Instituição, devendo haver ações educativas e de comunicação entre outras modalidades e formas, visando à efetividade do Programa.

As ações de comunicação e treinamento têm como objetivo aprofundar o conhecimento quanto às exigências e responsabilidades legais, bem como quanto às diretrizes corporativas, capacitando-os a identificar, prevenir, tratar e comunicar situações de risco ou com indícios de fraude, corrupção nos negócios da Instituição.

A área de Governança, Riscos e Conformidade é responsável pela divulgação do Programa de Integridade, através de campanha institucional, cursos, palestras e demais formas que atinjam o público alvo, disseminando e ampliando a cultura ética e os valores e princípios do Grupo Hospitalar Conceição.

Incluir nos editais dos processos licitatórios, contratos e qualquer outro documento que seja firmado com fornecedores e prestadores de serviços, a informação sobre a ciência e acordo com o Código de Ética e Conduta, Política de Integridade e demais normativos que compõe o Programa de Integridade do GHC, comprometendo-se em cumprir com todas as disposições dos normativos institucionais, disponíveis no site da instituição, especialmente as que constam nos capítulos que tratam das condutas exigidas e das condutas vedadas às empresas fornecedoras do Grupo Hospitalar Conceição.

9.6 Canais de Denúncia

O Grupo Hospitalar Conceição conta com dois canais de denúncia institucionalizados, o Canal de Denúncias disponível no site do GHC e a Ouvidoria Interna.

Canal de Denúncias disponível no site do GHC

O GHC desenvolveu um Canal de Denúncias em uma interface intuitiva para que qualquer pessoa possa acessá-la e registrar qualquer situação.

O Canal de Denúncias que está disponível no site do GHC é o principal instrumento do Programa de Integridade para detecção de eventuais irregularidades, tais como: fragilidade nos controles internos, fraudes, descumprimentos do Código de Ética e Conduta, normas institucionais, assédio sexual, assédio moral, tráfico de influências, advocacia administrativa, crimes da lei licitações, concussão, condescendência criminosa, prevaricação, violação de sigilo funcional, corrupção ativa, corrupção passiva, modificação ou alteração não autorizada de sistema de informação, vazamento de dados, dentre outros.

O GHC compreende que toda a denúncia de boa-fé é uma oportunidade de melhorar os seus processos de trabalho, bem como os controles internos, mitigando a materialização de novas ocorrências.

O Canal de Denúncias do GHC possibilita que sejam registradas tanto denúncias com a identificação do denunciante, quanto denúncias anônimas.

O GHC deve assegurar o sigilo do autor da denúncia, bem como disponibilizar o *status* da denúncia.

Ouvidoria Interna

A Ouvidoria do GHC além de realizar o acolhimento ao cidadão e ao colaborador para o registro de denúncia, encaminhamento e tratamento de demandas, produção de informações para subsidiar os gestores nas suas tomadas de decisão, atuar como canal de tratamento dos pedidos de Acesso a Informação (e-Sic); também atua como um dos canais de entrada para manifestações referentes ao Programa de Integridade do GHC no recebimento de denúncias.

A equipe da Ouvidoria foi capacitada pela equipe da Governança e Conformidade para estar apta a receber qualquer cidadão com a intenção de realizar uma denúncia e orientá-lo sobre como proceder a denúncia no site do GHC e, se necessário, registrar a denúncia no Canal. A Ouvidoria também disponibiliza um computador para que os cidadãos realizem o registro das denúncias.

A Ouvidoria presta atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, tanto pelo telefone 0800 642 1300, quanto através do atendimento presencial nas unidades hospitalares: Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC); Hospital Cristo Redentor (HCR) e Hospital Fêmeina (HF). Caso o cidadão deseje, poderá realizar o registro através do e-mail ouvidoriaghc@ghc.com.br, e também estão disponíveis para os usuários e colaboradores caixas coletoras nas unidades hospitalares, cujos formulários são recolhidos diariamente.

A Ouvidoria deverá elaborar relatórios periódicos com informações estatísticas que permitam à Alta Administração conhecer a natureza das demandas e os pontos críticos que requeiram tratamento adequado para melhoria da gestão do GHC.

9.7 Investigações Internas

A realização de investigação interna poderá ser através de uma estrutura interna ou externa, devendo a Alta Administração dar o suporte e os recursos necessários para que a Gerência de Governança, Riscos e Conformidade possa, de forma independente, conduzir a investigação.

No decorrer de uma investigação interna, deverá ocorrer a preservação das pessoas envolvidas, bem como dos documentos necessários para a investigação.

A Alta Administração deverá ser informada, através de Relatório de Investigação, da extensão da investigação e dos riscos que o GHC está sujeito.

Concomitantemente às diligências do GHC para identificar, interromper e remediar eventuais violações praticadas por pessoas jurídicas ou terceiros contra a empresa, o

funcionário que estiver envolvido em tais atos ilícitos será responsabilizado disciplinarmente.

9.8 Due Diligence

O Grupo Hospitalar Conceição tem o compromisso com o cumprimento da lei e com a integridade corporativa, e para tanto, adota para a realização de seus negócios através de parceiros, representantes e revendedores, a aplicação de *Due Diligence*.

9.9 Monitoramento e Auditoria

A Gerência de Governança, Riscos e Conformidade é responsável pelo monitoramento do ambiente de integridade do GHC. As fragilidades eventualmente verificadas no monitoramento deste programa deverão ser tempestivamente comunicadas à Alta Administração. O Relatório Estatístico será reportado aos Administradores, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e Auditoria interna trimestralmente. A GGRC deverá propor, sempre que necessário, com base em metas e indicadores do monitoramento da integridade, a atualização do Programa ao Conselho de Administração.

9.10 Diversidade e Inclusão

Para o Grupo Hospitalar Conceição, a diversidade e inclusão correspondem a um princípio estabelecido em seus valores e cultura, possibilitando enxergar as diferenças como vantagens para o todo, pois a diversidade vai muito além da contratação de pessoas com diferentes origens, gêneros, orientações sexuais, deficiências e idades.

Somos uma instituição preparada para ser 100% SUS, atuando de portas abertas acolhendo a todos sem qualquer diferenciação, por isso entendemos que é preciso trabalhar na educação dos colaboradores, os capacitando para que possam compreender e atuar conforme as crenças e dilemas morais do dia a dia, tendo como referência os fundamentos do Código de Ética. Assim, os profissionais poderão atuar com maior assertividade diante de diversas situações, refletindo na imagem da organização a qual eles fazem parte.

A disseminação da consciência ética e moral para a promoção de uma cultura de integridade é mais do que necessária para que todos tenham ciência e garantam a aplicação das regras e condutas da organização.

A presente Política de Integridade do GHC entra em vigor nesta data, em decorrência da sua aprovação pelo Conselho de Administração do Grupo Hospitalar Conceição.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2021.